



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1351 DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre filiação em Associação e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Illicínea, autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios do Lago de Furnas – ALAGO, nos termos de seu Estatuto, para tanto podendo contribuir mensalmente para a entidade, em importe correspondente a um por cento da sua participação no rateio da Compensação Financeira e Royalties por geração de energia elétrica.

§1º. Quando o valor encontrado com o cálculo estabelecido no *caput* for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), fica este Município autorizado a proceder mensalmente sua complementação até a importância referida;

§ 2º. O valor constante do parágrafo anterior será corrigido pelo índice acumulado do INPC ou outro que vier substituí-lo, calculado no mês de janeiro de cada ano, tomando como base os últimos doze meses.

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas desta Lei correrão a conta do crédito Especial a ser aberto em conformidade com o artigo 43, §1º, I, II ou III da Lei 4.320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 15 de agosto de 2002.

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

